



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030, DE 12 DE JUNHO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Srº. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o seu legado político construído ao longo dos serviços prestados em seus 45 (quarenta e cinco) anos de vida pública, tendo ocupado diversos cargos de relevância, sendo Vice-presidente da República, Senador, Deputado Federal, Ministro de Estado, Governador de Pernambuco, Deputado Estadual dentre outros, sempre fazendo política de modo a construir pontes e entendimentos;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e político exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três), contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável político brasileiro.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

Otávio Miécio Santos Sampaio
OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 030, DE 12 DE JUNHO DE 2021

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE
em virtude do falecimento do senhor MARCO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO o seu legado político construído ao longo dos serviços prestados em seus 45 (quarenta e cinco) anos de vida pública, tendo ocupado diversos cargos de relevância, sendo Vice-presidente da República, Senador, Deputado Federal, Ministro de Estado, Governador de Pernambuco, Deputado Estadual dentre outros, sempre fazendo política de modo a construir pontes e entendimentos;

CONSIDERANDO os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e político;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão e político exemplar, de conduta íntegra e respeitável; e

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município de Cortês,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três), contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável político brasileiro.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 12 de junho de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Referenda o Decreto:

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
Procurador Geral do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2BFF60BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/06/2021. Edição 2855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>